TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM FITAS, DISPLAYS E PEDESTAIS QUE COMPÕEM OS DIVISORES DE FLUXO, LOCALIZADOS NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS – SBSP.

SÃO PAULO - SP
Dezembro/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE REVISÕES					
ELABORADO: Angela Belo de França			MATRÍCULA: 95.721-83	RUBRICA:	
VALIDADO: Raquel Santana Rabachini			MATRÍCULA: 13.818-27	RUBRICA:	
APROVADO: Carlos Haroldo Novak			MATRÍCULA: 24.099-22	RUBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Belo de França SPNC-1 / MAT. 95.721-83	Raquel Santana Rabachini SPNC – MAT. 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT. 24.099-22

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES 04
2. DA FINALIDADE 04
3. DO OBJETO 04
4. DA SITUAÇÃO, DESCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS ..... 05 a 06
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... 06 A 09
6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E VALORES..... 09
7. DO PRAZO CONTRATUAL 09
8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIP. E DO MATERIAL PUBLICITÁRIO.... 10
9. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIAPMENTOS 10
10. REALIZAÇÃO DA INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO 10
11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ..... 11 a 12
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO..... 12 a 13
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 13 a 14

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela [illegible] de França SPNC-1 – MAT 95.721-83	Raquel [illegible] Rubachini SPNC – MAT 13.818-27	Carlos [illegible] Novak SBSP – MAT 24.099-22

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;

1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;

1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;

1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;

1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;

1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;

1.7 SBSP: sigla do Aeroporto de São Paulo/Congonhas.

2 DA FINALIDADE

2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;

2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3 DO OBJETO

3.1 Concessão de uso de áreas destinadas à veiculação de publicidade própria e/ou de terceiros em fitas, displays e pedestais que compõem os divisores de fluxo, localizados no Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Belo de França SPNC-1 – MAT. 95.721-83	Raquel Sanseira Rabuchini SPNC – MAT. 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT. 24.099-22

4 A SITUAÇÃO, DESCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS

4.1 O Concessionário deverá fornecer 1.185 divisores de fluxo e respectivas fitas, independentemente da existência de equipamentos no Aeroporto;

4.1.1 Dentre o total de divisores a serem fornecidos, deverão contemplar:

4.1.1.1 - 160 (cento e sessenta) divisores, com o comprimento de 1,65;

4.1.1.2 - 50 (cinquenta) divisores com as mesmas características e medidas previstas neste termo de referência, com fitas de logomarca da Infraero; e

4.1.1.3 - 50 (cinquenta) divisores com as mesmas características e medidas previstas neste termo de referência, com fitas na cor preta.

4.1.2 O fornecimento de que trata o subitem 4.1 deverá ser realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de vigência do Contrato, integralmente.

4.1.3 Além de fornecer os novos equipamentos, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção, conservação e substituição dos divisores já existentes e também dos novos.

4.2 As áreas onde serão dispostos os divisores e displays serão identificados pela INFRAERO por meio da Gerência de Operações do Aeroporto;

4.3 O Concessionário utilizará a área licitada exclusivamente para a exploração comercial de publicidade em divisores de fluxo e displays interpedestais;

4.4 Os divisores são destinados a atender as necessidades operacionais do Aeroporto nas áreas de uso comum, restritas ou não restritas;

4.5 A contratada poderá instalar 01 (um) painel interpedestal, com material publicitário, a cada 25 (vinte e cinco) fitas instaladas, ou seja, 01 (um) painel até 25 (vinte e cinco) fitas, 02 (dois) painéis para 26 fitas ou mais e assim sucessivamente;

4.6 Será de responsabilidade da licitante vencedora, a manutenção dos equipamentos objeto desta concessão, a conservação e a substituição das peças que estiverem comprometendo a operacionalidade dos divisores de fluxo, já existentes no aeroporto;

4.7 A empresa vencedora deverá e observar e cumprir toda a legislação e normas pertinentes à atividade de publicidade e propaganda;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angelo Bela de França SPNC-1 – MAT: 95.721-83	Raquel Santana Sabachini SPNC – MAT: 17.818-27	Carlos Heredia Novak SBSP – MAT: 24.099-22

4.8 Será de total responsabilidade da empresa vencedora, zelar pela boa apresentação do material publicitário, substituindo-o sempre que solicitado pela concedente;

4.9 A CONCEDENTE, poderá , a qualquer tempo, por motivos operacionais, de segurança ou administrativos, solicitar a alteração da localização, bem como o acréscimo e /ou redução do quantitativo de equipamentos devendo o CONCESSIONÁRIO arcar com os custos decorrentes. O acréscimo ou decréscimo deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo ao Contrato, com a devida revisão do preço mínimo mensal, conforme valor pactuado.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 DIVISORES DE FLUXO

5.1.1 Tubo – Perfil Quadrado com estrias em todo seu comprimento, com as seguintes medidas aproximadamente: Perfil quadrado, largura 70mm a 75mm e comprimento de 910mm. O acabamento deverá ser anodizado cromo semi brilhante ou brilhante;

5.1.2 Base – Quadrada em ferro fundido granular e massa composta, com peso entre 7,00 kg e 9,00kg e medindo aproximadamente 340mm de largura/diâmetro, na cor preta. O acabamento é feito por uma calota em ABS (plástico injetado) prata fosco de alto impacto, com acabamento cromo fosco polido ou brilhante, além de possuir borrachas ou plástico para proteção de piso;

5.1.3 Sistema retrátil – Deve ser intercambiável e desmontável. Produzido em nylon com fibra de vidro injetado, contendo mola de aço temperada, fita de nylon ou poliéster, passador para proteção de fita adaptável com largura de fita 10 cm, dupla haste lateral de suporte, caixa de mola, tampa protetora de mola, eixo central com trava de fita em forma de cunha, terminal de fita e tampa superior com três aberturas para recepção do terminal de fita;

5.1.4 Terminal de Fita – Produzido em nylon com fibra de vidra injetado, o terminal deve ser possuir trava de segurança para crianças, Esta trava deve ter cor diferente ao corpo do terminal para facilitar a visualização.

5.1.5 Fita – Produzida em nylon ou poliéster, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e 10 cm de largura, com impressão digital, processo soblimático contínuo, proporcionando alta resolução e qualidade de imagem, conforme padrão INFRAERO, nas especificações que seguem abaixo:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Belo de França SPNC-1 – MAT. 95.721-83	Raquel Saadia Rabachai SPNC – MAT. 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT. 24.099-22

5.1.6 Logomarca – Deverá possuir as medidas de acordo com a Norma da INFRAERO nº 21.02/E (CSO) de 15 de julho 2009;

5.1.7 Elementos Básicos – Marca com renome, áreas de não interferência/ limites de redução;

5.1.8 Para assegurar uma correta percepção, deve-se deixar uma área livre, limite de não interferência, em volta da marca, quando associada a outros elementos. Para não prejudicar a leitura deve-se respeitar os limites de redução conforme as versões de marca exemplificadas abaixo:

5.1.9 O tipo gráfico base utilizado para representar o logotipo da empresa (o nome INFRAERO) é o Myriad Pro black;

5.1.10 O renome "Aeroportos" em Frutiger LT com caixa alta;

5.1.11 Para o endereço eletrônico: www.infraero.gov.br deve ser composto no alfabeto padrão Arial Bold caixa baixa, cor branca;

5.1.12 Dimensões do divisor montado – Altura aproximada e 96cm, com peso total entre 9kg e 13kg.

5.2 FITAS PUBLICITÁRIAS

5.2.1 Fita – Deverá ser produzida em poliéster com impressão digital, utilizando a técnica de sublimação com processo contínuo para proporcionar alta resolução e

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Paiva de França SPNC-1 – MAT: 95.721-83	Raquel Santana Rabachini SPNC – MAT: 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT: 24.099-22

qualidade nas imagens, podendo ser aplicada a imagem em um ou ambos os lados, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e largura de 10cm. Todas as fitas deverão possuir solda ultrassônica nas suas extremidades para garantir maior durabilidade e resistência;

5.2.2 Layout da Fita – O layout da fita, bem como a sua cor, dependerá da definição da publicidade que será explorada comercialmente e deverá ser submetido à avaliação da INFRAERO;

5.2.3 Carretéis – As fitas publicitárias serão montadas em carretéis de 10cm;

5.2.4 Montagem – Os carretéis deverão adaptar perfeitamente no modelo quadrado do divisor de fluxo disponibilizado pela INFRAERO.

5.2.5 Na ausência de ações publicitárias, as fitas poderão ser utilizadas pelo Concessionário para comunicação própria, cabendo comunicar à administração local e aprovação prévia do material.

5.3 DISPLAYS INTERPEDESTAIS

5.3.1 Displays painel com ou sem monitor de LCD

5.3.1.1 Os displays interpedestais são produzidos em MDF ou Policarbonato possuindo dupla face com barras inferiores e superiores em alumínio com acabamento arredondado para não colocar em risco os passageiros que passam pelo fluxo organizado desses equipamentos. A barra superior de alumínio também servirá de base para instalação de uma mesa fabricada em superfície sólida mineral, que em quantidade definida na tabela abaixo poderá contar com um mini display de LCD de 7,0 polegadas, devendo ser alimentado por baterias recarregáveis ou pilhas sendo posicionado no centro da mesa;

5.3.1.2 Os displays deverão possuir as seguintes dimensões: 160cm de comprimento x 70cm de altura, sem a mesa, e 95cm de comprimento e 70cm de altura, com a mesa e LCD;

5.3.2 Displays Informativo Retrátil

5.3.2.1 Disponibilizar 30 (trinta) displays informativos retráteis, giratórios, anodizados, tamanho A-4, sinalizadores de fila em estrutura de plástico reforçado, com canteiras de alumínio. Acabamento de acrílico

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Brito de França SPNC-4 – MAT: 95.721-83	Raquel Santana Rabachini SPNC – MAT: 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT: 24.099-22

transparente de proteção ao cartaz ou informativo, cantoneiras em alumínio com acabamento cromado semi-brilho. A peça deverá ser encaixada sobre o pedestal por meio de garra e permitir o giro mínimo de 90 graus sobre o seu eixo. Medindo aproximadamente: 30,5cm altura x 24cm largura x 5cm de profundidade;

5.3.2.2 Disponibilizar 160 (cento e sessenta) displays informativos retráteis, tamanho A-3, com estrutura metálica reforçada para divulgação de informações operacionais nos portões de embarque;

5.3.2.3 Deverão ser utilizados somente para divulgação de informações operacionais, vedada a de exploração comercial, cujo objetivo é a divulgação de informações operacionais e de interesse público incluindo procedimentos de imigração e alfândega;

5.4 Havendo diferença ao solicitado com o apresentado pela Concessionária, guardada a proporcionalidade do fato, a Gerência de Operações e Comercial do Aeroporto poderá aceitar ou não o equipamento.

6 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS VALORES

7.1 Percentual sobre o faturamento de 30% (trinta por cento), obtido pela publicidade nos displays dos tipos painel, painel com LCD e retrátil, ou qualquer tecnologia do gênero.

7.1.1 O percentual no subitem 7.2 será cobrado cumulativamente com os valores mínimo mensal constantes no subitem 7.4, resultante do processo.

7.2 Para fins da cobrança do percentual estabelecido no subitem 7.2, deverá ser apresentado mensalmente à INFRAERO, os relatórios dos Pedidos de Inserção (PI), com o respectivo faturamento;

7.6 O preço mensal será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir;

7 DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, sem prorrogação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela [illegible] Freitas SPNC-1 – MAT. 95.721-83	Raquel Santos Zabachin SPNC – MAT. 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT. 24.099-22

8 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL PUBLICITÁRIO

8.1 Para instalação dos equipamentos o Concessionário deverá observar:

8.1.1 O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da CONCEDENTE.

8.1.2 Todos os equipamentos, materiais e instalações destinados à execução do projeto, bem como as obras de infraestrutura, serão de responsabilidade do Concessionário e correrão às suas expensas, mediante aprovação dos projetos pela CONCEDENTE.

8.2 Para instalação do material publicitário o Concessionário deverá observar:

8.2.1 Precedendo a instalação do material, o Concessionário deverá apresentar, para apreciação e aprovação da Concedente, os respectivos layouts e amostra do material a ser utilizado, bem como o Pedido de Inserção (PI) para controle e ratificação dos itens constantes do relatório conforme subitem 7.5.

8.2.3 Após a aprovação do material apresentado, o Concessionário deverá solicitar a autorização com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto para instalação, manutenção, retirada ou transferência do material publicitário.

9 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 A Concessionária deverá executar a manutenção corretiva e troca de peças defeituosas que comprometerem a operacionalidade dos divisores quadrados durante todo o prazo de vigência do contrato, sem nenhum custo ao contratante. O prazo para realização dessa manutenção será estabelecido em acordo entre contratante e contratada.

10 CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES

10.1 As instalações publicitárias e manutenção das peças só poderão ser realizadas à noite das 22hrs às 6hrs. Havendo necessidade de instalação em outro horário, a mesma deverá ser autorizada pela Gerente de Operações do Aeroporto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Andrea Dias de França SPNC-1 – MAT. 95.721-81	Raquel Sayuri Rabachini SPNC – MAT. 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT. 24.999-22

11 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (Lei nº 13.709/2018)

11.1 A CONTRATADA, declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições, no que se refere às operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do presente contrato:

11.1.1 A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD.

11.1.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD.

11.1.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD.

11.1.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente contrato, agirão de acordo com a LGPD.

11.1.5 A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais.

11.1.6 A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual.

11.1.7 Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE.

11.1.8 A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE.

11.1.9 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Belo de França SPNC-1 – MAT: 95.721-83	Raquel Santana Babachini SPNC – MAT: 18.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT: 24.099-22

11.1.10 A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.1.10.1 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo: (i) descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e (v) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.11 A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da contratada com base neste contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

12.1 Havendo necessidade de autorização de algum órgão, o Concessionário deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.

12.2 Todos os veículos de divulgação deverão ser identificados com o nome do Concessionário, denominação do ponto publicitário e número do Contrato, conforme padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

12.4 Executar a manutenção dos equipamentos e do material publicitário, objeto deste Contrato, assumindo os ônus decorrentes e contando com pessoas tecnicamente habilitadas.

12.5 A veiculação de publicidade regida por legislação específica ficará restrita ao efetivo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Bello de França SPNC-1 – MAT: 95.721-83	Raquel Santana Rabachini SPNC – MAT: 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT: 24.099-22

12.6 Encerrar, imediatamente, qualquer veiculação publicitária que venha a ser proibida pelos órgãos competentes, sendo que nessas hipóteses, não caberá reclamação ou indenização de qualquer natureza.

12.8 Manter, às suas expensas, os veículos de publicidade e a mensagem publicitária em perfeitas condições de apresentação, segurança, limpeza, conservação e funcionamento.

12.9 Substituir o veículo ou arte que, por deterioração, quebra ou destruição, não estejam em condições de permanecer no Aeroporto.

12.12 O CONCESSIONÁRIO deverá credenciar junto à CONCEDENTE profissional qualificado para acompanhar todas vistorias técnicas nos pontos dados em concessão de uso, bem como visitas de clientes que se fizerem necessárias.

12.13 Ao CONCESSIONÁRIO cabe manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando sempre que solicitado pela Infraero, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica expressamente vedada à veiculação de publicidade que pela sua natureza possa colocar em risco a segurança do usuário do Aeroporto ou que fira os princípios da moral e dos bons costumes.

13.3 A CONCEDENTE poderá solicitar reparos nos equipamentos e estes deverão ser efetuados em prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de recebimento da comunicação da Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto de São Paulo / Congonhas.

14.3.1 Qualquer alteração ou serviço a ser executado nos equipamentos, deverá ser solicitado com antecedência a CONCEDENTE e aprovado por esta.

13.4 O Concessionário não poderá utilizar, de qualquer maneira, em qualquer parte e tempo, a imagem institucional da CONCEDENTE, seu nome, sua marca e logotipo, sem prévia e expressa autorização.

13.6 Todas as despesas com as adequações em instalações, estruturas e infraestrutura, quando necessárias, bem como as atinentes ao projeto, à produção, transporte,

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Sala de França SPNC-1 - MAT. 95.721-83	Raquel Santana Rabachini SPNC - MAT. 11.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP - MAT. 24.999-22

instalação e manutenção dos equipamentos serão consideradas como interesse próprio do CONCESSIONÁRIO e, em face disso, tais dispêndios não poderão ser objeto de discussão futura, nem serão indenizados ou amortizados

13.7 Fica vedada a utilização das áreas para outros fins diferentes do objeto contratado.

13.8 Ao final do Contrato os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Infraero.

13.9 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

Considerando-se o citado na letra "a", do item 5 da NI 6.01/F (LCT) de 16/05/2016, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM FITAS, DISPLAYS E PEDESTAIS QUE COMPÕEM OS DIVISORES DE FLUXO localizados no Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre – SBSP, conforme as especificações detalhadas pela INFRAERO.

São Paulo, 07 DEZ 2022

CARLOS HAROLDO NOVAK
Superintendente do Aeroporto de São Paulo/ Congonhas – Deputado Freitas Nobre

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Angela Belaine-França SPNC-1 – MAT: 95.721-83	Raquel Sagrera Rabachini SPNC – MAT: 13.818-27	Carlos Haroldo Novak SBSP – MAT: 24.099-22